



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

MANUTENÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

**VOLUME ÚNICO
ORÇAMENTO
COMPOSIÇÃO DE BDI
COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

2



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
CE 057 - S/N - BAIRRO VILA OLGA CEP - 63.750.000
TAMBORIL/CEARÁ - CNPJ 07.705.817/0001-04
CGF 06.920.210-0
SECRETARIA DE OBRAS



OBRA: MANUTENÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DASEDE E DISTRITOS
MUNICÍPIO:TAMBORIL - CE
DATA: 10 JAN 2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	INSUMO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	C.PARCIAL	C.TOTAL
1.0		LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS	UND				222.529,60
1.2	C1776	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	300,00	34,94	10.482,00	
1.4	MERCADO	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO ATÉ 1000W	UND	40,00	150,00	6.000,00	
1.5	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	200,00	45,55	9.110,00	
1.6	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UND	30,00	45,55	1.366,50	
1.7	C1777	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATE 1000W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	30,00	532,09	15.962,70	
1.8	C2008	POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATÉ H=8.00M	UND	30,00	591,17	17.735,10	
1.9	C1660	LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 360W	UND	100,00	390,16	39.016,00	
1.10	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	1.000,00	3,63	3.630,00	
1.11	C1377	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	1.000,00	8,05	8.050,00	
1.12	C0527	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M	1.000,00	10,62	10.620,00	
1.13	C0536	CABO ISOLADO PVC 750V 50MM2	M	550,00	25,53	14.041,50	
1.14	I1776	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	UND	100	-	-	
1.14	C3578	MUTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	UND	30	58,26	1.747,80	
1.15	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	MÊS	10	8.476,80	84.768,00	
						TOTAL R\$	222.529,60
						B.D.I= 25%	54.720,03
						TOTAL COM BDI R\$	277.249,63

TAMBORIL -CE, FEVEREIRO DE 2017



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL



OBRA: MANUTENÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

Local: MUNICÍPIO DE TAMBORIL- CE

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \frac{I}{100} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right) \right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	
DF	Despesas financeiras	4,00
R	Riscos	1,23
		1,27

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	
L	Lucro	0,80
		6,00

I	Impostos	
	PIS	8,65
	COFINS	0,65
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	3,00
		2,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

	BDI =	24,59%
--	--------------	---------------



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
CE 057 - S/N - BAIRRO VILA OLGA CEP - 63.750.000
TAMBORIL/CEARÁ - CNPJ 07.705.817/0001-04
CGF 06.920.210-0
SECRETARIA DE OBRAS



OBRA: MANUTENÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DASEDE E DISTRITOS
MUNICÍPIO: TAMBORIL - CE
DATA: 10 JAN 2017

MEMORIAL DE CALCULO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	QUANTITATIVOS
1.0	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS			
1.2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	300,00	300,00
1.4	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO ATÉ 1000W	UND	40,00	40,00
1.5	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	200,00	200,00
1.6	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UND	30,00	30,00
1.7	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 1000W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	30,00	30,00
1.8	POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATÉ H=8.00M	UND	30,00	30,00
1.9	LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 360W	UND	100,00	100,00
1.10	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	1.000,00	1.000,00
1.11	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	1.000,00	1.000,00
1.12	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M	1.000,00	1.000,00
1.13	CABO ISOLADO PVC 750V 50MM2	M	550,00	550,00
1.14	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	UND	100	100
1.14	MUTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	UND	30	30

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Tabela de Custos - Versão 024.1

C1776 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 70W (SUBSTITUIÇÃO)

Preço Adotado: 34,9400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					2,16
MATERIAIS					
11481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	1	30,9	30,9
TOTAL MATERIAIS					30,9
Total Simples					33,06
Encargos					1,88
BDI					0
TOTAL GERAL					34,94

C1029 - CELULA FOTOELÉTRICA P/ LAMPADA, ATÉ 250W

Preço Adotado: 45,5500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,8	7,2	5,76
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8	5,6	4,48
TOTAL MAO DE OBRA					10,24
MATERIAIS					
10503	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE	UN	1	26,4	26,4
TOTAL MATERIAIS					26,4
Total Simples					36,64
Encargos					8,91
BDI					0
TOTAL GERAL					45,55

C1030 - CELULA FOTOELÉTRICA P/ LAMPADA, ATÉ 1000W

Preço Adotado: 45,5500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,8	7,2	5,76
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8	5,6	4,48
TOTAL MAO DE OBRA					10,24
MATERIAIS					
10502	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1	26,4	26,4
TOTAL MATERIAIS					26,4
Total Simples					36,64
Encargos					8,91
BDI					0
TOTAL GERAL					45,55

C1777 - LÂMPADA VAPOR METALICO ATÉ 1000W (SUBSTITUIÇÃO)

Preço Adotado: 532,0900

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					2,16
MATERIAIS					
11483	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 1000W	UN	1	528,05	528,05
TOTAL MATERIAIS					528,05
Total Simples					530,21
Encargos					1,88
BDI					0
TOTAL GERAL					532,09

C2008 - POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATÉ H=8.00M
Preço Adotado: 591,1700 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,35	7,2	2,52
12543	SERVENTE	H	1,8	4,88	8,784
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,35	5,6	1,96
TOTAL MAO DE OBRA					13,264
MATERIAIS					
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	16,5	1,21	19,965
10108	AREIA GROSSA	M3	0,035	50	1,75
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,5	0,5	1,75
11720	POSTE DE CONCRETO 8MX300KG	UN	1	542,9	542,9
TOTAL MATERIAIS					566,365
Total Simples					579,63
Encargos					11,54
BDI					0
TOTAL GERAL					591,17

C1660 - LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 360W
Preço Adotado: 390,1600 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					
11480	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 360W	UN	1	49,4	49,4
10278	BRAÇO METALICO P/ LUMINARIA	UN	1	21,17	21,17
11358	LUMINARIA FECHADA C/ LENTE DE VIDRO	UN	1	134,98	134,98
10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN	1	26,4	26,4
11782	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W	UN	1	122,3	122,3
TOTAL MATERIAIS					354,25
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	1,5	7,2	10,8
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5	5,6	8,4
TOTAL MAO DE OBRA					19,2
Total Simples					373,45
Encargos					16,71
BDI					0
TOTAL GERAL					390,16

C1374 - FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2
Preço Adotado: 3,6300 Unid: M



Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	0,11	7,2	0,792
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,11	5,6	0,616
TOTAL MAO DE OBRA					1,408
MATERIAIS					
I1172	FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V	M	1,02	0,98	0,9996
TOTAL MATERIAIS					0,9996
Total Simples					2,41
Encargos					1,22
BDI					0
TOTAL GERAL					3,63

C1377 - FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 0,75)MM2
Preço Adotado: 2,9400 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	0,07	7,2	0,504
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,07	5,6	0,392
TOTAL MAO DE OBRA					0,896
MATERIAIS					
I1175	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 0,75)MM2	M	1,05	1,2	1,26
TOTAL MATERIAIS					1,26
Total Simples					2,16
Encargos					0,78
BDI					0
TOTAL GERAL					2,94

C0527 - CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2
Preço Adotado: 10,6200 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	0,16	7,2	1,152
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,16	5,6	0,896
TOTAL MAO DE OBRA					2,048
MATERIAIS					
I0342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	M	1,02	6,66	6,7932
TOTAL MATERIAIS					6,7932
Total Simples					8,84
Encargos					1,78
BDI					0
TOTAL GERAL					10,62



C0536 - CABO ISOLADO PVC 750V 50MM2
Preço Adotado: 25,5300 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	0,31	7,2	2,232
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,31	5,6	1,736
TOTAL MAO DE OBRA					3,968
MATERIAIS					
I0352	CABO ISOLADO EM PVC 50MM2 - 750V	M	1,02	17,75	18,105
TOTAL MATERIAIS					18,105
Total Simples					22,07
Encargos					3,46
BDI					0
TOTAL GERAL					25,53

C3578 - MUTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE
Preço Adotado: 58,2600 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					7,2
MATERIAIS					
I6129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1	44,8	44,8
TOTAL MATERIAIS					44,8
Total Simples					52
Encargos					6,26
BDI					0
TOTAL GERAL					58,26



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLÓGICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

RNP: 060776211-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

RUA RUA JERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS

CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04

Complemento: Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Nº: S/N

Cidade: Tamboril

Bairro: SÃO PEDRO

País: Brasil

UF: CE

CEP: 63750000

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/02/2017

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04

RUA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

Nº: S/N

Complemento: Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Bairro: TAMBORIL

Cidade: Tamboril

UF: CE

CEP: 63750000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 28/02/2017

Previsão de término: 29/12/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUAÇÃO

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL(CE)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:
957.596.973-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CNPJ: 07.705.817/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 14/02/2017

Nosso Número: 8211773920



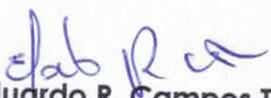
COMUNICAÇÃO INTERNA / SOLICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Em atendimento ao encaminhamento com planilha orçamentária anexa, para instauração de processo licitatório na Modalidade Tomada de Preço, relativo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, venho através desta solicitar de V.Sa. na condição de Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos as informações sobre a existência de recursos orçamentários, as respectivas dotações utilizadas e a declaração de impacto orçamentário.

Na oportunidade ressaltamos que o valor previsto para referida reforma é **R\$ 277.249,63 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme orçamentos encaminhados a este setor.

Tamboril - CE, 20 de Fevereiro de 2017


Eduardo R. Campos Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação

Ilmo. Sr.
Francisco Giordano I.R. de Carvalho
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Para: Comissão Permanente de Licitação

Em atendimento à solicitação feita pelo Setor acima qualificadas e para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF vimos informar a V. Sa. que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

Unidade Gestora (dotação Orçamentária)	Elemento de Despesas	Valor Estimado
0601.15.452.0436.2.048	3.3.90.39.00	277.249,63

Tamboril-CE, 20 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Francisco Giordano I.R. de Carvalho
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos



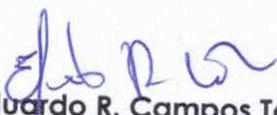
INFORMAÇÃO

Senhor Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta licitação, o valor do orçamento básico elaborado pelo município de Tamboril-CE, conforme anexo, que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, estimada em **R\$ 277.249,63 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, com recursos provenientes no **Recursos Próprios** ao amparo da dotação orçamentária n.º **0601.15.452.0436.2.048**, elemento de despesa n.º **3.3.90.39.00**.

Tamboril - CE, 21 de Fevereiro de 2017.


Eduardo R. Campos Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, autorizamos a abertura de procedimento licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE - CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

Tamboril - CE, 21 de Fevereiro de 2017.

Francisco Giordano I.R. de Carvalho
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos



PORTARIA N ° 0102-001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL (CE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

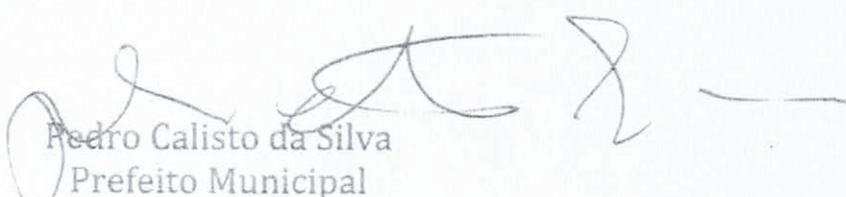
Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município, composta pelos membros a seguir: senhor Eduardo Rogério Campos Teixeira, inscrito no CPF/MF 846.780.893-49, senhora Antônia de Maria Medeiros Paiva, inscrita no CPF/MF 540.327.923-72, senhora Maria das Dores Peres Feitosa, inscrita no CPF/MF 849.191.593-15, membro suplente Caio dos Santos Araújo, inscrito no CPF/MF 071.327.253-86, sendo que o primeiro é o Presidente da Comissão e os demais são membros.

DIVULGUE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Tamboril (CE), em 02 de janeiro de 2017.


Pedro Calisto da Silva
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO

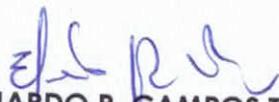
PROCESSO Nº 2202.01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu **EDUARDO R. CAMPOS TEIXEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

Tamboril - CE, 22 de fevereiro de 2017.


EDUARDO R. CAMPOS TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



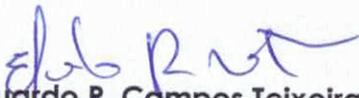
À

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo nº 2202.01/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, para exame e aprovação das minutas do Edital e Anexos I, II e III, IV e V, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tamboril - CE, 22 de fevereiro de 2017.


Eduardo R. Campos Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análises das minutas da Tomada de Preços e Termo de Contrato

Interessado: Comissão de Licitação

Tratam os presentes autos de processo licitatório cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE - CE, **conforme orçamento básico em anexo**. Tendo sido encaminhado à Assessoria do Município para exame da legalidade quanto ao preenchimento dos requisitos legais prescritos para as minutas da TOMADA DE PREÇOS e do Termo Contratual.

Pois bem, após análise perfunctória das minutas da TOMADA DE PREÇO referente ao processo de nº 1602.02/2016 e anexos de nº I, II, III e IV, pôde-se verificar que os procedimentos adotados pela Comissão de Licitação estão de acordo com os ditames constitucionais contidos no art. 37-XXI, assim como obedecem às demandas legais constantes nos arts. 40, 43 e incisos, 54 e 55, da lei das licitações públicas. Razão por que opino, favoravelmente, pela legalidade dos procedimentos licitatórios mencionados, ante o atendimento dos requisitos legais exigidos para a espécie.

É o parecer. **SMJ**

Tamboril - CE, 22 de Fevereiro de 2017.

Igor Cartegiane Ximenes Mesquita
Procurador Fiscal, Patrimonial e Jurídico Administrativo



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

O Município de Tamboril, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 0102-001/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo, previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00 MIN.

DO DIA 16 DE 03 DE 2017.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n - São Pedro, Tamboril - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2-O valor estimado da presente licitação é de **R\$ R\$ 277.249,63 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme orçamento básico.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;



2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Tamboril, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.



4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:



4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra "c" em destaque;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.2.4.2 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante e firma reconhecida.

4.2.4.5 - Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.5.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.2.4.6-Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado de certidão de regularidade profissional;

4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.3- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

4.3.1 - Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

4.4-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro);

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos Municipais junto a Secretaria e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos Municipais junto a Secretaria para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos Municipais junto a Secretaria/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos Municipais junto a Secretaria, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.



7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos preços unitários e globais estimados para esta licitação;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item



7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviço Público da Prefeitura Municipal de Tamboril.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Obras e Serviço Público, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Obras e Serviço Público da Prefeitura Municipal de Tamboril, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação o dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Serviço Público, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Obras e Serviço Público, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tamboril.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes na seguinte classificação orçamentária nº 0601.15.452.0436.2.048, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão



ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Obras e Serviço Público de Tamboril - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras e Serviço Público de Tamboril - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



20.2- Os recursos deverão ser interpostos Municipais junto a Secretaria mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Obras e Serviço Público de Tamboril - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tamboril, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tamboril - CE, 24 de fevereiro de 2017.

EDUARDO R. CAMPOS TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



ANEXO I

01. ORÇAMENTO BÁSICO
02. MEMORIAL DE CÁLCULO
03. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

MANUTENÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

**VOLUME ÚNICO
ORÇAMENTO
COMPOSIÇÃO DE BDI
COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

(Handwritten signatures)



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

Prefeitura Municipal de Tamboril
35
FLS
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
CE 057 - S/N - BAIRRO VILA OLGA CEP - 63.750.000
TAMBORIL/CEARÁ - CNPJ 07.705.817/0001-04
CGF 06.920.210-0
SECRETARIA DE OBRAS

OBRA: MANUTENÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DASEDE E DISTRITOS
MUNICÍPIO:TAMBORIL - CE
DATA: 10 JAN 2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	INSUMO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	C.PARCIAL	C.TOTAL
1.0		LUMINARIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS					222.529,60
1.2	C1776	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	300,00	34,94	10.482,00	
1.4	MERCADO	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO ATÉ 1000W	UND	40,00	150,00	6.000,00	
1.5	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	200,00	45,55	9.110,00	
1.6	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UND	30,00	45,55	1.366,50	
1.7	C1777	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATE 1000W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	30,00	532,09	15.962,70	
1.8	C2008	POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATÉ H=8.00M	UND	30,00	591,17	17.735,10	
1.9	C1660	LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 360W	UND	100,00	390,16	39.016,00	
1.10	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	1.000,00	3,63	3.630,00	
1.11	C1377	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	1.000,00	8,05	8.050,00	
1.12	C0527	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M	1.000,00	10,62	10.620,00	
1.13	C0536	CABO ISOLADO PVC 750V 50MM2	M	550,00	25,53	14.041,50	
1.14	11776	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	UND	100	-	-	
1.14	C3578	MUTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	UND	30	58,26	1.747,80	
1.15	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	MÊS	10	8.476,80	84.768,00	
						TOTAL R\$	222.529,60
						B.D.I= 25%	54.720,03
						TOTAL COM BDI R\$	277.249,63

TAMBORIL -CE, FEVEREIRO DE 2017



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

OBRA: MANUTENÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

Local: MUNICÍPIO DE TAMBORIL- CE

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,00
	Impostos	
I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65
	BDI =	24,59%



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

CE 057 - S/N - BAIRRO VILA OLGA CEP - 63.750.000

TAMBORIL/CEARÁ - CNPJ 07.705.817/0001-04

CGF 06.920.210-0

SECRETARIA DE OBRAS



OBRA: MANUTENÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DASEDE E DISTRITOS

MUNICÍPIO:TAMBORIL - CE

DATA: 10 JAN 2017

MEMORIAL DE CALCULO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	QUANTITATIVOS
1.0	LUMINARIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS			
1.2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	300,00	300,00
1.4	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO ATÉ 1000W	UND	40,00	40,00
1.5	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	200,00	200,00
1.6	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UND	30,00	30,00
1.7	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATE 1000W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	30,00	30,00
1.8	POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATÉ H=8.00M	UND	30,00	30,00
1.9	LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 360W	UND	100,00	100,00
1.10	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	1.000,00	1.000,00
1.11	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	1.000,00	1.000,00
1.12	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M	1.000,00	1.000,00
1.13	CABO ISOLADO PVC 750V 50MM2	M	550,00	550,00
1.14	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	UND	100	100
1.14	MUTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	UND	30	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
CE 057 - S/N - BAIRRO VILA OLGA CEP - 63.750.000
TAMBORIL/CEARÁ - CNPJ 07.705.817/0001-04
CGF 06.920.210-0
SECRETARIA DE OBRAS



COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Tabela de Custos - Versão 024.1

C1776 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 70W (SUBSTITUIÇÃO)

Preço Adotado: 34,9400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					2,16
MATERIAIS					
11481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	1	30,9	30,9
TOTAL MATERIAIS					30,9
Total Simples					33,06
Encargos					1,88
BDI					0
TOTAL GERAL					34,94

C1029 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W

Preço Adotado: 45,5500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,8	7,2	5,76
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8	5,6	4,48
TOTAL MAO DE OBRA					10,24
MATERIAIS					
10503	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 250W, C/ SUPORTE	UN	1	26,4	26,4
TOTAL MATERIAIS					26,4
Total Simples					36,64
Encargos					8,91
BDI					0
TOTAL GERAL					45,55

C1036 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W

Preço Adotado: 45,5500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,8	7,2	5,76
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8	5,6	4,48
TOTAL MAO DE OBRA					10,24
MATERIAIS					
10502	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1	26,4	26,4
TOTAL MATERIAIS					26,4
Total Simples					36,64
Encargos					8,91
BDI					0
TOTAL GERAL					45,55

C1777 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 1000W (SUBSTITUIÇÃO)

Preço Adotado: 532,0900

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					2,16
MATERIAIS					
11483	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 1000W	UN	1	528,05	528,05
TOTAL MATERIAIS					528,05
Total Simples					530,21
Encargos					1,88
BDI					0
TOTAL GERAL					532,09

C2008 - POSTE DE CONCRETO P/LUMINAÇÃO, ATÉ H=8.00M

Preço Adotado: 591,1700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,35	7,2	2,52
12543	SERVENTE	H	1,8	4,88	8,784
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,35	5,6	1,96
TOTAL MAO DE OBRA					13,264
MATERIAIS					
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	16,5	1,21	19,965
10106	AREIA GROSSA	M3	0,035	50	1,75
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,5	0,5	1,75
11720	POSTE DE CONCRETO 8MX300KG	UN	1	542,9	542,9
TOTAL MATERIAIS					566,365
Total Simples					579,63
Encargos					11,54
BDI					0
TOTAL GERAL					591,17

C1660 - LUMINARIA FECHADA, BRAÇO, LENTE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 360W

Preço Adotado: 390,1600

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					
11480	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 360W	UN	1	49,4	49,4
10278	BRAÇO METÁLICO P/ LUMINARIA	UN	1	21,17	21,17
11358	LUMINARIA FECHADA C/ LENTE DE VIDRO	UN	1	134,98	134,98
10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN	1	26,4	26,4
11782	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W	UN	1	122,3	122,3
TOTAL MATERIAIS					354,25
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	1,5	7,2	10,8
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5	5,6	8,4
TOTAL MAO DE OBRA					19,2
Total Simples					373,45
Encargos					16,71
BDI					0
TOTAL GERAL					390,16

C1374 - FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2

Preço Adotado: 3,6300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,11	7,2	0,792
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,11	5,6	0,616
TOTAL MAO DE OBRA					1,408
MATERIAIS					
11172	FIO ISOLADO EM PVC 2,50MM2 - 750V	M	1,02	0,98	0,9996
TOTAL MATERIAIS					0,9996
Total Simples					2,41
Encargos					1,22
BDI					0
TOTAL GERAL					3,63

C1377 - FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 0,75)MM2
Preço Adotado: 2,9400 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,07	7,2	0,504
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,07	5,6	0,392
TOTAL MAO DE OBRA					0,896
MATERIAIS					
11175	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 0,75)MM2	M	1,05	1,2	1,26
TOTAL MATERIAIS					1,26
Total Simples					2,16
Encargos					0,78
BDI					0
TOTAL GERAL					2,94

C0527 - CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2
Preço Adotado: 10,6200 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,16	7,2	1,152
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,16	5,6	0,896
TOTAL MAO DE OBRA					2,048
MATERIAIS					
10342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	M	1,02	6,66	6,7932
TOTAL MATERIAIS					6,7932
Total Simples					8,84
Encargos					1,78
BDI					0
TOTAL GERAL					10,62

**C0538 - CABO ISOLADO PVC 750V 50MM2**

Preço Adotado: 25,5300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,31	7,2	2,232
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,31	5,6	1,736
TOTAL MAO DE OBRA					3,968
MATERIAIS					
10352	CABO ISOLADO EM PVC 50MM2 - 750V	M	1,02	17,75	18,105
TOTAL MATERIAIS					18,105
Total Simples					22,07
Encargos					3,46
BDI					0
TOTAL GERAL					25,53

C0578 - MUTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE

Preço Adotado: 58,2600

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					7,2
MATERIAIS					
16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1	44,8	44,8
TOTAL MATERIAIS					44,8
Total Simples					52
Encargos					6,26
BDI					0
TOTAL GERAL					58,26



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



ART OBRA / SERVIÇO
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170156278

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES RNP: 060776211-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04
RUA RUA JERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS Nº: S/N
Complemento: Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Bairro: SÃO PEDRO
Cidade: Tamboril UF: CE CEP: 63750000
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em: 01/02/2017
Valor: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04
RUA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS Nº: S/N
Complemento: Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Bairro: TAMBORIL
Cidade: Tamboril UF: CE CEP: 63750000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de início: 28/02/2017 Previsão de término: 29/12/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL(CE)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: 957.596.973-15

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CNPJ: 07.705.817/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 14/02/2017 Nosso Número: 8211773920



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Tamboril
Comissão Permanente de Licitação
Tamboril - CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 30 (trinta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ de _____ de 2015.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n - São Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.663.941/0001-54, através da Secretaria de Obras e Serviço Público, representada por sua Secretário, Sr. FRANCISCO GIORDANO I.R. DE CARVALHO, infra-firmado, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 3004.01/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 002/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Serviço Público, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Obras e Serviço Público, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tamboril.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC –



Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes na seguinte classificação orçamentária nº **0601.17.452.0478.1.015**, elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviço Público da Prefeitura Municipal de Tamboril.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Obras e Serviço Público, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Obras e Serviço Público da Prefeitura Municipal de Tamboril, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Obras e Serviço Público de Tamboril - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras e Serviço Público de Tamboril - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Obras e Serviço Público de Tamboril - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril - CE, ____ de _____ de 2017.

Secretário de Obras e Serviço Público
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____ de _____ de 2015.